

RESOLUÇÃO N° 19/2011
(Publicada no Diário Oficial de 10/08/2011)

Alterada pela Resolução nº 40/15.

Altera a Resolução nº 31/2003 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110010433,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 31, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução nº 40, de 27 de outubro de 2010 que concedeu à UMBRO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., atual DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 01.287.588/0004-11 e IE nº 063.167.630NO (Vitória da Conquista) e CNPJ nº 01.287.588/0005-00 e IE nº 064.696.094NO (Itaberaba), os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para retificar o percentual do crédito presumido para 99% (noventa e nove por cento) e o prazo final de concessão do benefício para 26 de julho de 2026, nos termos do disposto no Decreto nº 11.357/2008, que alterou o Decreto nº 6.734/1997.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 40, de 01/09/15, DOE de 11/09/15, efeitos a partir de 11/09/15.

Redação anterior, efeitos até 10/09/15:

“Art. 1º Alterar a Resolução nº 31, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução nº 40, de 27 de outubro de 2010 que concedeu à UMBRO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., atual DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 01.287.588/0004-11 e IE nº 063.167.630NO (Vitória da Conquista) e CNPJ nº 01.287.588/0005-00 e IE nº 064.696.094NO (Itaberaba), os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para retificar o percentual do crédito presumido para 99% (noventa e nove por cento) e o prazo final de concessão do benefício para 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto no Decreto nº 11.357/2008, que alterou o Decreto nº 6.734/1997.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de julho de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente